



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 860, DE 2014

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009 (nº 2.959/2008, na Casa de origem, do Deputado Paulo Piau), que *institui o Dia Nacional do Milho*.

RELATOR: Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 259, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.959, de 2008, na origem), do Deputado Paulo Piau, propõe que seja instituído o Dia Nacional do Milho.

Consta a proposição de dois artigos, o primeiro dos quais institui o Dia Nacional do Milho, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 24 de maio. O art. 2º estabelece, por sua vez, o início da vigência da lei para a data de sua publicação.

A proposição foi aprovada, na Casa de origem, na Comissão de Educação e Cultura (CEC) e, na forma de substitutivo, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). A proposição continha, originalmente, cinco artigos, por meio dos quais definia não só a data, mas também uma cidade determinada – a de Patos de Minas-MG – para sediar a comemoração. Estabelecia, ainda, ações a serem implementadas pelo Ministério da Agricultura e pela Delegacia Federal de Agricultura de Minas Gerais, determinações que foram consideradas inconstitucionais no parecer aprovado pela CCJC.

A justificação referia-se ao fato de que o Dia Nacional do Milho já havia sido estabelecido no País pelo Decreto nº 56.286, de 17 de maio de 1965, concedendo ao Ministério da Agricultura a prerrogativa de fixar a data e o local em que ocorreria sua celebração. Alega o autor que essa norma carece de adaptações e inovações, que pretendeu consubstanciar por meio da proposição, em sua forma original.

O projeto foi encaminhado ao Senado Federal, cabendo sua análise e deliberação, em caráter terminativo, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE, de acordo com o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições que tratem de datas comemorativas, tal como a que presentemente examinamos.

No que toca ao mérito do PLC nº 259, de 2009, consideramos que ele, não obstante as substanciais modificações em sua forma original, vem aperfeiçoar o que foi estabelecido pelo Decreto nº 56.286, de 1965. Esse ato normativo instituiu, no País, o Dia Nacional do Milho, determinando que o Ministério da Agricultura deve, a cada ano, fixar a data e o local em que ocorreria sua celebração. Tal sistemática de data comemorativa móvel, contudo, não vem cumprindo o objetivo almejado, uma vez que a celebração não tem sido, via de regra, realizada. O fato de a proposição estabelecer uma data fixa para a comemoração, em lugar de ser a mesma determinada anualmente pelo Ministério da Agricultura, mostra-se como uma oportunidade para que essa celebração seja mais difundida e assimilada pela população brasileira. Corrige-se, ainda, a ambiguidade presente no referido Decreto entre a “celebração”, que terá lugar, conforme o art. 1º, em um local determinado a cada ano, e as atividades que se devem desenvolver, de acordo com o art. 3º, “em cada unidade federada”. De tal sorte, pode voltar a ser devidamente comemorada uma data de grande relevância nutricional e cultural para a população brasileira, mas especialmente significativa para os cultivadores do milho e todos os que compõem a cadeia produtiva do milho e de seus derivados.

A proposição mostra-se, portanto, meritória ao estimular e viabilizar a comemoração do Dia Nacional do Milho, instituído pelo Decreto nº 56.286, de 1965, e a realização das relevantes ações de incentivo e de extensão rural previstas no art. 2º do mesmo Decreto.

O PLC nº 259, de 2009, contém, entretanto, algumas impropriedades, que podem ser sanadas por emendas de redação. Nele não se busca, de fato, instituir o Dia Nacional do Milho, pois isso foi feito, em conformidade com a legislação vigente, pelo Decreto nº 56.286, de 17 de maio de 1965. Devemos adotar as formas verbais apropriadas a traduzir a modificação introduzida na ordem jurídica, com o mesmo cuidado empregado na proposição em sua forma original.

Muito embora venha a alterar as disposições sobre uma data comemorativa já instituída por decreto, frisamos que a proposição mostra conformidade com a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que “fixa critério para instituição de datas comemorativas”, e com as orientações para sua aplicação adotadas no Senado Federal, já que a tramitação do PLC nº 259, de 2009, teve início em data anterior à da edição da lei.

III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.959, de 2008, na origem), com as emendas de redação a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO) (ao PLC nº 259, de 2009)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.959, de 2008, na origem), a seguinte redação:

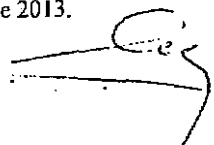
“Dispõe sobre o Dia Nacional do Milho.”

EMENDA Nº 2 – CE (De REDAÇÃO) (ao PLC nº 259, de 2009)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.959, de 2008, na origem), a seguinte redação:

“Art. 1º O Dia Nacional do Milho, destinado a estimular e orientar a cultura do milho, será comemorado anualmente, em todo o território nacional, na data de 24 de maio.”

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.

 Vice-Presidente

, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 259, de 2009

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER: NA 31ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. ANA AMÉLIA
RELATOR: SEN. CÁSSIO CUNHA LIMA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cicero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				VAGO				
PAULO PAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
RANDOLFE RODRIGUES					PEDRO TAQUES				
CRISTO/AM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA	X				ZEZÉ PERRELA				
INACIO ARRUDA	X				JOÃO CAPIBERIBE	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRACO					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUILÃO	X				VITAL DO RÉGO				
ROMERO JUCA					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					LUIZ HENRIQUE				
VAGO					PEDRO SIMON				
ANA AMÉLIA					VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KÁTIA ABREU	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA					CICERO LUCENA	X			
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO				
PAULO SAUER	X				CASSIO CUNHA LIMA	X			
MARIA DO CARMO ALVES					LÚCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO					ATAÍDES DE OLIVEIRA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
VAGO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					VAGO				

TOTAL 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 9/7/2013

SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PLC 259/09
(EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	X				LINDBERGH FARIAS				
WELLINGTON DIAS	X				ANIBAL DINIZ				
ANA RITA	X				VAGO				
PAULO FAIM	X				VANESSA GRAZZIOTIN				
IRANDOLFE RODRIGUES					PEDRO TAQUES				
CRISTOVAM BUARQUE					ANTONIO CARLOS VALADARES				
LIDICE DA MATA	X				ZEZÉ PEREIRA				
INÁCIO ARRUDA	X				JOÃO CAPBERIBE	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAJORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAJORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERREIRA					EDUARDO BRAGA				
ROBERTO REQUIÃO	X				VITAL DORÉGO				
ROMERO JUCA					VALDIR RAUPP				
JOÃO ALBERTO SOUZA					LUIZ HENRIQUE				
VAGO					PEDRO SIMON				
ANA AMÉLIA					VAGO				
BENEDITO DE LIRA	X				VAGO				
CIRO NOGUEIRA					VAGO				
KATIA ABREU	X				VAGO				
VAGO					VAGO				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRIL MIRANDA					CICERO LUCENA	X			
ALVARO DIAS	X				FLEXA RIBEIRO				
PAULO BAUER	X				CASSIO CUNHA LIMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				LUCIA VÂNIA				
JOSÉ AGRIPINO					ATAÍDES DE OLIVEIRA	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					EDUARDO AMORIM				
VAGO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
VAGO					MOZARILDO CAVALCANTI				
VAGO					VAGO				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 9/7/2013

SENADOR ANA AMÉLIA
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 259, DE 2009

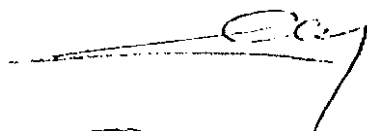
“Dispõe sobre o Dia Nacional do Milho.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Dia Nacional do Milho, destinado a estimular e orientar a cultura do milho, será comemorado anualmente, em todo o território nacional, na data de 24 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de julho de 2013



, Presidente



, Relator

Of. Nº 104/2013/CE

Brasília, 9 de julho de 2013.

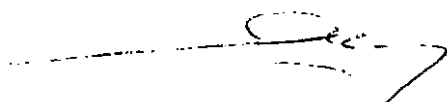
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação da matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Piau, que “Institui o dia Nacional do Milho”, com as emendas oferecidas.

Atenciosamente,



SENADORA ANA AMÉLIA
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(À publicação)

Publicado no **DSF**, de 15/11/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 14685/2014